

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui os Comitês de Educação, Dados Estatísticos e do Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG, que integrarão o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito-PNATRANS no âmbito do Estado de Minas Gerais

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a meta do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS de reduzir, no mínimo, à metade o índice nacional de mortes e lesões no trânsito no período de 10 (dez) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018;

Considerando a responsabilidade do CETRAN/MG de propor ao Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN as metas anuais de redução de mortes e lesões no trânsito, nos termos da Resolução-CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021;

Considerando a função do CETRAN/MG de proporcionar a interlocução entre os órgãos de trânsito e a sociedade organizada, garantindo ações concretas com a participação de todos;

Considerando que os acidentes de trânsito ocorridos nas vias urbanas, rodovias estaduais e federais no Estado de Minas Gerais, geram forte impacto no sistema público de saúde e na economia do país como um todo, além de desencadear diversos traumas para a sociedade e as relações sociais, bem como a perda precoce de vidas;

Considerando a deliberação da 187ª Reunião Ordinária do CETRAN-MG, realizada em 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídos os seguintes comitês: Comitê de Dados Estatísticos, Comitê de Educação de Trânsito e Comitê do Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG, que atuarão de forma proativa na elaboração de planejamento conjunto para o cumprimento efetivo do estabelecido no PNATRANS Mineiro, acompanhando, monitorando e avaliando as ações implementadas, visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes e mortes no trânsito.

Art. 2º - O Comitê de Dados Estatísticos tem como objetivos, dentre outros que se apresentarem a critério do Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro:

I - Levantar, monitorar, avaliar e encaminhar as demandas de informações estatísticas de trânsito no Estado de Minas Gerais;

II – Integrar dados estatísticos de diferentes origens para uma visualização unificada e mais prática, visando a tomada de decisões melhores e mais rápidas;

III – Estimular os municípios do Estado de Minas Gerais a acompanharem as suas estatísticas de acidentes de trânsito;

IV – Identificar e caracterizar trechos, pontos e situações críticas de acidentes com base nos dados estatísticos, elaborando relatório.

Art. 3º - O Comitê de Educação de Trânsito tem como objetivos, dentre outros que se apresentarem a critério do Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro:

I - Criar pautas e materiais para campanhas educativas de trânsito;

II - Articular e integrar órgãos públicos, empresas e sociedade civil nos programas de educação para o trânsito existentes no Estado de Minas Gerais;

III - Realizar e divulgar campanhas educativas mobilizando apoio da mídia, órgãos públicos e sociedade;

IV - Mapear Coordenações de Educação para o Trânsito e Transitolândias ou projetos semelhantes existentes no Estado de Minas Gerais, que contribuam para campanhas educativas.

V - Estimular a capacitação dos gestores e técnicos em temas afins à educação para o trânsito.

Art. 4º - O Comitê do Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG tem como objetivo, dentre outros que se apresentarem a critério do Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro:

I - Analisar as situações críticas ocorridas ou potenciais riscos à segurança viária no Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG;

II - Elaborar, propor e acompanhar a implementação de soluções estratégicas de intervenção no Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG, visando mitigar ou reduzir ao máximo o número de sinistros de trânsito no local;

III - Acompanhar os resultados com base em diferentes visões sobre os graves problemas que afetam o Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG;

IV - Facilitar a integração entre as instituições envolvidas nas questões relacionadas ao Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG com o objetivo de realizarem em conjunto a avaliação, o planejamento e a implementação de projetos e soluções.

Art. 5º - Os Comitês de que trata esta Deliberação serão compostos por especialistas nas áreas, indicados pelos órgãos ou entidades que integram o Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro.

Parágrafo único - A composição dos Comitês de que trata este artigo poderá sofrer alterações quanto à inclusão e a exclusão de membros, por decisão da Presidência do Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro, mediante oportunidade e conveniência.

Art. 6º - Os Comitês de que trata esta Deliberação integram o Grupo de Trabalho do PNATRANS Mineiro, instituído pela Deliberação nº 142 do CETRAN/MG, de 30 de agosto de 2022.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

Irene Angélica Franco e Silva Leroy
Delegada-Geral de Polícia
Chefe Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais
Presidente do CETRAN-MG